



**Edição nº 182, seção 2, página 35, de 20 de setembro de 2018**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA**

**PORTARIA Nº 874, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009 e do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, com prazo de até cento e vinte dias, visando dar prosseguimento às recomendações do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU contidas no relatório de avaliação da gestão da Previc, exercício 2017, relativas ao processo de habilitação e certificação de dirigentes de entidades fechadas de previdência complementar- EFPC.

Parágrafo único. O GT deverá apresentar à Diretoria Colegiada, na conclusão dos trabalhos, minutas de normativos relativas a atualização da Resolução CNPC nº 19, de 2015, da IN Previc nº 6, de 2017 e da Portaria Previc nº 1.142, de 2017, mapeamento completo dos processos de habilitação de dirigentes e do processo de reconhecimento das instituições certificadoras.

Art. 2º O GT terá por objetivo realizar as seguintes atividades:

I - reavaliar os processos de reconhecimento de todas as instituições certificadoras já reconhecidas pela Previc;

II - avaliar os mecanismos que garantam o controle das condições e dos requisitos exigidos para o reconhecimento das instituições certificadoras;

III - propor atualização da Resolução CNPC nº 19, de 2015, visando associar o processo de certificação ao exercício da respectiva atividade;

IV - propor rotina de trabalho que avalie periodicamente o cumprimento das obrigações relativas às instituições certificadoras;

V - avaliar os requisitos mínimos para verificação da adequabilidade das certificações por experiência profissional, incorporando-os em normativo;

VI - realizar mapeamento completo do processo de habilitação de dirigentes e de reconhecimento de instituição certificadora; e

VII - propor o alinhamento da IN Previc nº 6/2017 e demais normativos com os dispositivos da Resolução CNPC nº 19/2015.

Art. 3º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I - Milton Santos - Coordenador-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastro - CGAF;

II - Josilene Araujo da Silva;

III - Lucas Oliveira Rocha;

IV - Thiago Barros de Siqueira;

V - Manoel Robson Aguiar; e

VI - Hélio Francisco Matos Miranda. § 1º O GT será coordenado pelo Coordenador-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastro. § 2º Os integrantes do GT trabalharão sob dedicação prioritária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO**  
Substituto